

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

JAIRO MEDEIROS DO NASCIMENTO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, inscrita no RG sob o nº 5951029 SSP/PE e CPF sob o nº 038.435.454-80, residente e domiciliada na R. Pandiá Calógeras, 91, apt. 1104, Prado, Recife/PE, CEP 50720-160, desejando obter os benefícios da "Justiça Gratuita", declara, sob as penas da lei, que não possui recursos suficientes para custear qualquer demanda, sem prejuízo do sustento próprio e da família, pelo que, nos termos da Lei nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, faz jus aos benefícios da gratuidade da Justiça.

Declara, ainda, que tem conhecimento das sanções penais que estarei sujeito caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Recife, 17 de dezembro de 2019.

Jairo Medeiros do Nascimento Júnior

Scanned by CamScanner



P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: JAIRO MEDEIROS DO NASCIMENTO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, inscrita no RG sob o nº 5951029 SSP/PE e CPF sob o nº 038.435.454-80, residente e domiciliada na R. Pandiá Calógeras, 91, apt. 1104, Prado, Recife/PE, CEP 50720-160.

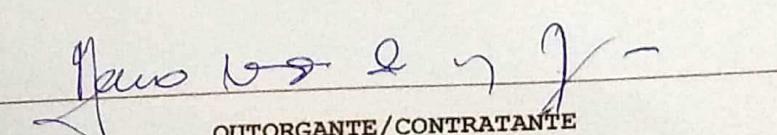
OUTORGADOS: LUTÉRIO VIANA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 36.733 e CPF nº 073.715.004-15, SÉRGIO RICARDO SANTOS MEDEIROS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 36.839 e CPF nº 058.576.724-65 e DIOGO BATISTA DE SENA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PE sob o nº 39.633 e CPF nº 060.966.994-05, residentes e domiciliados na cidade do Recife, com escritório na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 890, sala 108, Pina, Recife/PE, CEP 51011-050 e com endereço eletrônico: contato@svml.adv.br.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, levantar e receber RPVs ou ALVARÁS, pedir a gratuidade da justiça, bem como assinar declaração de hipossuficiência econômica, nos termos do art.105, do NCPC/15, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: O contratante, acima qualificado, concorda com o pagamento de honorários advocatícios de êxito ao procurador acima nominado e qualificado, nos termos do contrato de prestação de serviços e honorários advocatícios e firmados pelo presente instrumento no importe de 20% (trinta por cento) sobre o valor total da presente ação/execução.

Parágrafo Único: Os honorários serão pagos, mediante retenção de parte dos valores disponibilizados ao contratante, sendo esta, no percentual de 20% e pagos ao patrono mediante alvará judicial, o que fica desde já autorizado pelo contratante o rateio e retenção dos honorários do presente contrato.

Recife/PE, 19/dezembro/2019.


OUTORGANTE/CONTRATANTE

Scanned by CamScanner





**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DEPATRI - DELEGACIA DE POLÍCIA DE DELITOS DE TRÂNSITO - DPDT**

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N°. 19E2093000114

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **22/05/2019** às **14:16**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado) que aconteceu no dia **23/10/2018** no período da **Manhã**

Fato ocorrido no endereço: **BAIRRO DE ILHA JOANA BEZERRA (BAIRRO), 1** - Bairro: **ILHA JOANA BEZERRA - RECIFE/PERNAMBUCO/BRASIL**
Local do Fato: **VIA PÚBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

A INVESTIGAR (AUTOR \ AGENTE)
VIATURA DO BOMBEIRO AR-826/GBAPH (OUTRO)
JAIRO MEDEIROS DO NASCIMENTO JUNIOR (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): VIATURA DO BOMBEIRO AR-826/GBAPH
VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): JAIRO MEDEIROS DO NASCIMENTO JUNIOR

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

JAIRO MEDEIROS DO NASCIMENTO JUNIOR (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **LUCILA SANTOS MEDEIROS DO NASCIMENTO** Pai: **JAIRO MEDEIROS DO NASCIMENTO** Data de Nascimento: **7/1/1981** Naturalidade: **GARANHUNS / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **5951029/SSP/PE (RG), 03843545480 (CPF)** Estado Civil: **DIVORCIADO(A)** Escolaridade: **3º GRAU INCOMPLETO** Profissão: **ANALISTA DE SISTEMAS**
Endereço Residencial: **RUA PANDIA CALOGERAS, 91, APT 1104 - CEP: 55000-000 - Bairro: PRADO - RECIFE/PERNAMBUCO/BRASIL**

VIATURA DO BOMBEIRO AR-826/GBAPH - Ramo de Atividade: **NAO INFORMADO**

Nome do Representante: - Cargo do Representante: - Pessoa de Contato no estabelecimento comercial: - Telefone de Contato: -

A INVESTIGAR (não presente ao plantão) - Sexo: **Desconhecido** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

VEICULO 1 (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **JAIRO MEDEIROS DO NASCIMENTO JUNIOR**, que estava em posse do(a) Sr(a): **JAIRO MEDEIROS DO NASCIMENTO JUNIOR**
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/OUTRO/NÃO INFORMADO** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **VERMELHA** - Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **QFW6859 (PERNAMBUCO/NÃO INFORMADO)**



VEICULO 2 (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **VIATURA DO BOMBEIRO AR-826/GBAPH**, que estava em posse do(a) Sr(a): **VIATURA DO BOMBEIRO AR-826/GBAPH**
 Categoria/Marca/Modelo: **AUTOMOVEL/DESCONHECIDO/NÃO INFORMADO** Objeto apreendido: **Não**
 Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Complemento / Observação

INFORMA A VITIMA QUE VINHA NO ENDEREÇO CITADO GUIANDO O VEICULO 1, QUANDO OBSERVOU UMA VIATURA AMBULANCIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR-PE, PARADA DO LADO DIREITO DA PISTA, QUE O VEICULO 2, AO TERTAR FAZER UMA MANOBRA PROIBIDA, A VITIMA COLIDIU COM A CITADA VIATURA, VINDO O MESMO A CAIR FORTEMENTE AO SOLO, ONDE FOI SOCORRIDO PARA O HOSPITAL UNIMED RECIFE, COMFORME ATENDIMENTO 00926059, CASO AFETO A DELEGACIA DA JOANA BEZERRA.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

JAIRO MEDEIROS DO NASCIMENTO JUNIOR

(VITIMA)

B.O. registrado por: **ADEILTON PEREIRA GOMES** Matrícula: **159741-8**





SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO
COM - Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar

C E R T I D Ã O

Certidão nº. 049/18- Div. Op.

Com Fulcro no art. 5º, XXXIV, letra "b" da Constituição Federal Brasileira, venho por meio de solicitação feita pelo(a) Sr(a). JAIRO MEDEIROS DO NASCIMENTO JÚNIOR, RG Nº 5.951.029 – SSP/PE, residente à Rua Pandiá Calogeras, Nº 91, apto 1104, Ed. Burgerville Residence, Prado – Recife-PE, certificar que este Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar atendeu a uma ocorrência de Nº. B1192021, no dia 23/10/2018, por volta das 11:12, na Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Ilha do Retiro, Recife-PE, referente a uma COLISÃO envolvendo a VIATURA DO CBMPE AR 826, DE COR VERMELHA E PLACA PGW8003-PE; e a MOTOCICLETA KAWASAKI NINJA, DE COR VERMELHA E PLACA QFW6859-PE, na qual fora vitimado(a) o(a) Sr(a). **JAIRO MEDEIROS DO NASCIMENTO JÚNIOR** (solicitante). Tendo sido procedido o atendimento pré-hospitalar através do AR 824, comandada pelo(a) SGT/940118-0/LAÉRCIO, fora transportado(a) para o HOSPITAL UNIMED RECIFE, entregue aos cuidados do médico Marcantônio Machado, CRM 3213, registrado(a) com o prontuário nº 926052. Nada mais havendo a declarar do que se encontra registrado nos arquivos desta Divisão de Operações/GBAPH, segue assinado por mim. XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CRISTIANO CORREA – MAJ QOC/BM
Subcomandante do GBAPH



Av. Presidente Kennedy, 145 – Santa Tereza - Olinda - Olinda - Cep 53010 120
Fone / Fax : (81) 3182-9460 / 3182-9463 / - C. N. P. J. : 00.358.773/0007-30





SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO
COM - Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar

Ofício nº 012/18-IT

Olinda-PE, em 28 de novembro de 2018.

Do 1º TEN QOA/BM – Encarregado do IT

Ao Sr. JAIRO MEDEIRO NASCIMENTO JUNIOR

Assunto: COMPARECIMENTO PARA OUVIDA

REF.: Portaria Administrativa nº 029/18-
Seção de Controle de Pessoal, de 26OUT18.

Em cumprimento as ordens superiores consubstanciadas na Portaria de referência, solicito a V. Sª, comparecimento em sua residência, no dia 07 de dezembro do corrente, às 09h00, no endereço sito à rua Pandiá Calogeras nº91, apto 1104, Ed.Buguerville Residence, Prado-Recife, , a prestar esclarecimentos a cerca de acidente automobilístico envolvendo a AR 826, placa PGW 8003, do Corpo de Bombeiros e a motocicleta kawasaki vermelha placa QFW 6859, ocorrido aproximadamente às 11h30 do dia 23 de outubro de 2018, na Avenida Beira Rio, nas proximidades da Ponte Jorge Barros de Lima Bairro Joana Bezerra, Município de Recife/PE ,solicitamos que no momento da ouvida seja entregue a cópia da sua RG bem como cópia da CNH.

Sem mais, agradecemos antecipadamente e nos colocamos ao inteiro dispor para outros esclarecimentos julgados cabíveis.

Atenciosamente,

ALEXANDRE MAYO DE SOUZA E SILVA - 1º TEN QOA/BM
Encarregado do Inquérito Técnico



Av. Presidente Kennedy, 145 —Santa Tereza - Olinda -Cep 53010 120
Fone / Fax : (81) 3182-9460 / 3182-9459 / - C. N. P. J. : 00.358.773/0007-30





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

NIT: 13339177456

Número do Benefício: 6257814735

Espécie: 31

Número do Requerimento: 193169604

Ao Sr. (a) : JAIRO MEDEIROS DO NASCIMENTO JUNIOR

Endereço: PANDIA CALOGERAS 91 AP 1104, PRADO

CEP: 50720160 Município: RECIFE

UF: PE

Assunto: Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de Incapacidade Laborativa

Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio-Doença, apresentado no dia 26/11/2018, informamos que foi reconhecido o direito ao benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho.

O benefício foi concedido até 23/04/2019.

Se nos 15(quinze) dias finais até a Data da Cessação do benefício (23/04/2019), V.Sa. ainda se considerar incapacitado para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de Solicitação de Prorrogação.

A partir de 23/04/2019 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Recurso à Junta de Recursos da Previdência Social.

O requerimento de Solicitação de Prorrogação poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço www.previdencia.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS.

A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) em Auxílio Doença que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu Auxílio cancelado a partir da data do retorno, de acordo com os §§ 6º e 7º do art. 60 da Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei nº 13135/15.

Data, 13 de Dezembro de 2018

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Agência da Previdência RECIFE AFOGADOS
CEP: 50770150 Município: RECIFE

Endereço: R JOAO CARLOS GUIMARAES, 147 ,
UF: PE AFOGADOS

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.
Ciente,

Assinatura do Requerente / Representante Legal





CÓPIA AUTÊNTICA



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DIRETORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL ANTÔNIO PERSIVO CUNHA

PERÍCIA TRAUMATOLÓGICA Nº 36331 / 2019

REQUISITADO POR: DELEGACIA DE POLICIA DE DELITOS DE TRÂNSITO
Ofício nº. 120 / 2019 Data 28 / 8 / 2019
ENCAMINHAR PARA: DELEGACIA DE POLICIA DE DELITOS DE TRÂNSITO

O médico legista abaixo assinado, cumprindo determinação do Diretor do Instituto de Medicina Legal Antônio Persivo Cunha, de acordo com o disposto na legislação vigente, examinando às 07:54 do dia 28 de Agosto de 2019, na seção de Clínica Médico-legal, procedeu o exame de **JAIRO MEDEIROS DO NASCIMENTO JÚNIOR** filho(a) de **JAIRO MEDEIROS DO NASCIMENTO** e de **LUCILA SANTOS MEDEIROS DO NASCIMENTO**, de cor **NÃO INFORMADO**, sexo **Masculino**, cabelo **NÃO INFORMADO**, estado civil **Divorciado** (a), aparentando a idade de **38 Anos**, peso **NÃO INFORMADO**, de estatura **NÃO INFORMADO**, natural de **GARANHUNS - PE**, nacionalidade **BRASIL**, documento apresentado RG: **5951029**, profissão **ANALISTA DE SEGURANÇA**, endereço **RUA PANDIA CALOGERAS, nº 91, complemento: APT. 1104, bairro PRADO, telefone/s NÃO INFORMADO, RECIFE - PE**, sinais particulares **NÃO INFORMADO**, local de ocorrência **NÃO INFORMADO**, verificou o que, à seguir, descreve, pelo que responde a estes quesitos:

HISTÓRICO:

Vítima de acidente motociclístico em 23/10/2018, resultando em fratura exposta dos ossos da perna direita. Submetido a procedimentos cirúrgicos no Hospital Unimed 3 com Osteossíntese definitiva com Haste intramedular bloqueada. Encontra-se de alta do seu médico assistente.

Descrição

Exame Físico:

Cicatriz hipertrófica e hiperêmica em ombro direito. Cicatrizes amarronzadas e distróficas nos joelhos. Cicatrizes cirúrgicas em perna direita, secundárias a acessos cirúrgicos. Atrofia muscular discreta em panturrilha direita. Amplitude de movimentos normal em joelho direito. Marcha independente.

DISCUSSÃO / CONCLUSÃO:

Periciando apresentando Bom resultado terapêutico.

QUESITOS:

1º) Houve lesão à integridade corporal ou à saúde do examinado?
Sim

2º) Qual o instrumento ou meio que a ocasionou?
Instrumento contundente.

3º) Da lesão resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função, perigo de vida, aceleração de parto, incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 (trinta) dias? (especificar)
Sim. Incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30(trinta) dias.

4º) Da lesão resultou deformidade permanente, perda ou inutilização de membro, sentido ou função, enfermidade incurável, incapacidade permanente para o trabalho, aborto? (especificar)
Sim. Deformidade permanente pela cicatriz do ombro direito que o causa constrangimentos.

Página 1 de 2





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DIRETORIA DE POLÍCIA CIENTIFICA



INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL ANTÔNIO PERSIVO CUNHA

Lido e achado correto o(a) médico(a) legista que assina Dr(a). CICERO HELENO ALBUQUERQUE FEITOSA - CRM 11253.

Assinado digitalmente por **CICERO HELENO ALBUQUERQUE FEITOSA**, Médico Legista, Matrícula nº 209.563-7, CPF: xxx.213.503-xx, em 31/08/2019 20:39:55.

Policia Cientifica SDS-PE

Autenticidade, integridade e irretratabilidade deste arquivo eletrônico podem ser conferidas em: <http://validador.sds.pe.gov.br/>



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Instituto de Medicina Legal - Antônio Persivo Cunha
Sêgão de Protocolo

De acordo com a legalização em vigor, foi extraída esta cópia autenticada com valor de original por solicitação

da 2910 760205 DO N.

JUNTO 2 Pelo Ofício N°

1063 Detado de

14/11/19 Até que dou a de Assinatura.

Funcionário / Matrícula

Fábio Farias Alvim
Assistente em Gestão Pública
Matrícula nº 263.378-7

INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL
ANTÔNIO PERSIVO CUNHA

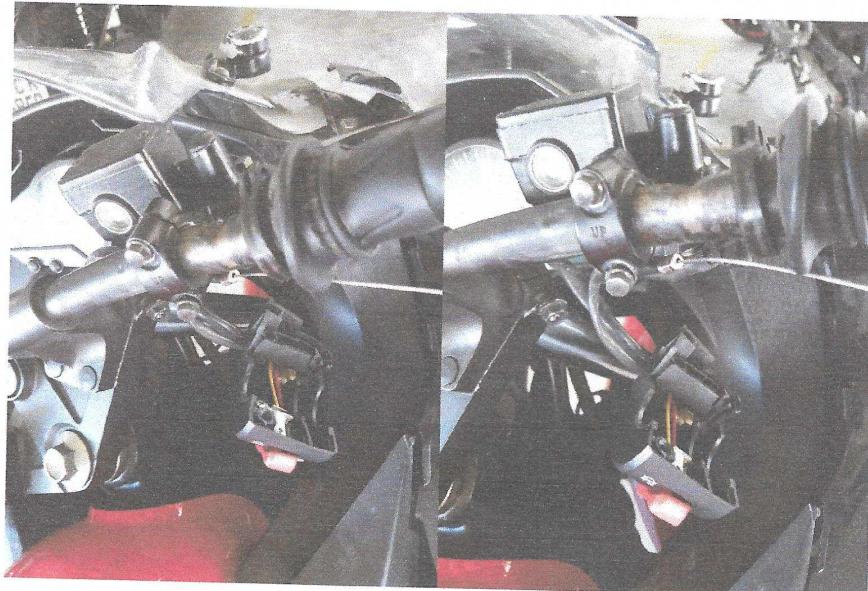




**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**
COM -Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar

FOTOS DA MOTO KAWASAKI Placa QFW-6859

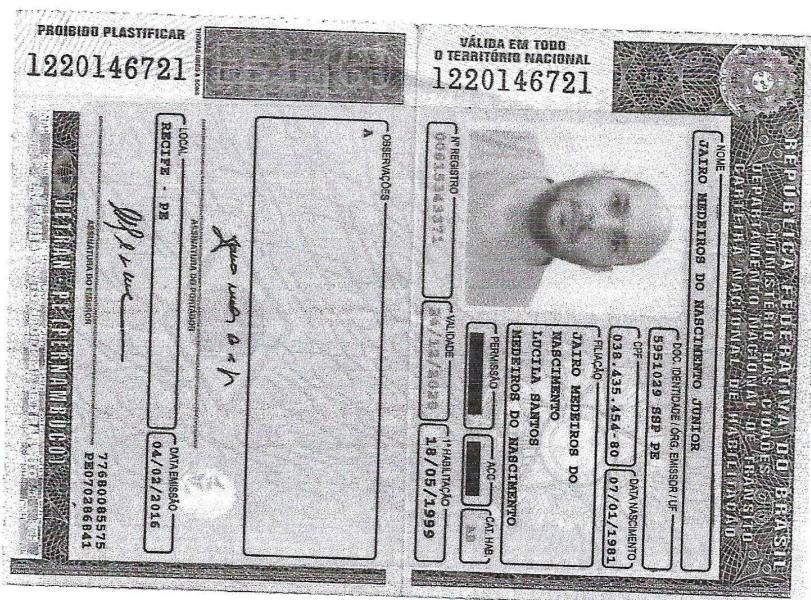




Alexandre Mayo de Souza e Silva
ALEXANDRE **MAYO** DE SOUZA E SILVA - 1º TEN QOA/BM
Encarregado do Inquérito Técnico

JAIRO MEDEIROS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Motociclista (proprietário)





Assinado eletronicamente por: SERGIO RICARDO SANTOS MEDEIROS - 19/12/2019 20:48:17
https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121920481702000000054940598
Número do documento: 19121920481702000000054940598

Num. 55843820 - Pág. 1

36333119

Ofício DPDT/PCPE nº 120/2019-SA. Recife/PE, 22 de maio de 2019.

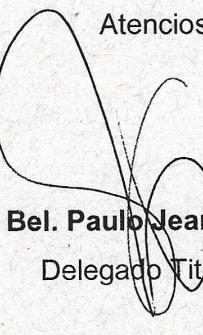
Senhor Gestor,

Cordialmente cumprimento V.Sa., ao tempo em que encaminho a pessoa de **JAIRO MEDEIROS DO NASCIMENTO JUNIOR** filho de LUCILA SANTOS MEDEIROS DO NASCIMENTO e JAIRO MEDEIROS DO NASCIMENTO; nascido em 7/1/1981; Natural de GARANHUNS / PERNAMBUCO; RG nº 5.951.029/SSP/P; DIVORCIADO; Endereço Residencial: RUA PANDIA CALOGERAS, 91; APT 1104; 55000-000; PRADO; RECIFE; PE, para fins de ser submetido à **Perícia Traumatológica**, face às lesões sofridas em decorrência do acidente de trânsito ocorrido no dia 23/10/2018, conforme BO nº 19E2093000114.

Por oportuno, solicito que o referido laudo seja remetido a **Delegacia de Joana Bezerra**.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Bel. Paulo Jeann Barros Silva

Delegado Titular da DPDT

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Defesa Social
Polícia Civil de Pernambuco
Instituto de Medicina Legal
Traumatologia

28 AGO. 2019

08
As
Bartolomeu Nigro Júnior
Assis. em Gestão Pública
Mat. 317.660-0

Ilmo. Sr.

Dr. PAULO ERNANDO FERRAZ CAVALCANTI

Gestor do Instituto de Medicina Legal - IML
NESTA

Av. DA RECUPERAÇÃO, 95, BR-101 NORTE, KM 65, DOIS IRMÃOS Recife/PE
Fone: (81) 3184-3616 (Cartório)





**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

COM – Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar

TERMO DE DECLARAÇÃO DO SR. JAIRO MEDEIROS DO NASCIMENTO JÚNIOR

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, no endereço sítio à rua Pandiá Calogeras nº91, apto 1104, Ed.Buguerville Residence, Prado-Recife, residência do senhor Jairo Medeiros , presente o encarregado deste Inquérito Técnico, compareceu o declarante Sr Jairo Medeiros do Nascimento Júnior, 37 anos, natural de Recife-PE, RG nº5951029 SSP, fone nº991642055, email Jairomedeirosjr@hotmail.com filho de Jairo Medeiros do Nascimento e Lucila Santos Medeiros do Nascimento, residente na rua Pandiá Calogeras nº91, apto 1104, Ed.Buguerville Residence, Prado-Recife -PE, Cep 50720-160, ao ser ouvido acerca do acidente ocorrido com a viatura AR 826/GBAPH e o veiculo motocicleta Kawasaki placa QFW-6859 , passou a relatar: **Que** se deslocava em sua moto, acima identificado, na Av. Beira Rio, no sentido do fórum Joana Bezerra, aproximadamente às 11h30 do dia 23/10/2018, quando ao sair de uma curva, identificou a viatura do Corpo de Bombeiros ,ambulância parada no lado direito da pista, no mesmo sentido de sua moto,e logo em seguida percebeu que a viatura iniciou um deslocamento para a esquerda, tendo o declarante que se deslocava na senda via, a da esquerda, tomado a atitude de desviar da viatura, deslocado-se para a faixa da contra-mão, e mesmo assim, verificou que a viatura tentava fazer um retorno, desta forma não conseguiu desviar o suficiente, sofrendo o choque na parte lateral direita da moto, sendo atirado ao chão.**Que** ao se situar após o impacto, identificou que estava com uma fratura exposta na perna direita, pois estava de short, camisa, sapato, mochila e capacete. **Que** neste instante, foi orientado por um bombeiro, que não se levantasse, pois deveria continuar deitado na pista que seria atendido pela equipe da ambulância.Como o choque foi forte o suficiente para danificar a ambulância, foi acionada outra viatura para socorrer o declarante. **Que** foi atendido previamente pela equipe do CBMPE com todos os cuidados



**Av. Presidente Kennedy, 145 –Santa Tereza - Olinda - Cep 53010 120
Fone / Fax : (81) 3182-9458/9460 / - C. N. P. J. : 00.358.773/0007-30**



**CONTINUAÇÃO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DO SR. JAIRO MEDEIROS DO NASCIMENTO
JÚNIOR**

devidos, foi conduzido pela ambulância ao hospital UNIMED 3, na Rua José de Alencar, Ilha do Leite . **Perguntado** se percebera algum problema de ordem mecânica na sua moto antes do acidente, respondeu que NAO; **Perguntado** se viu a viatura do Corpo de Bombeiros vindo em sua direção, respondeu que Sim, **Perguntado** se os bombeiros prestaram algum tipo de socorro, respondeu que Sim; **Perguntado** se no momento do acidente escutou ou viu algum sinal sonoro ou luminoso da ambulância do Corpo de Bombeiros AR 826, respondeu que Nao. **Perguntado** se sofreu algum ferimento ocasionado pelo acidente, respondeu que Sim; **Perguntado** se sabe precisar em que velocidade se encontrava no momento do acidente, respondeu Nao. **Perguntado** se sabe precisar qual a hora do acidente, respondeu que próximo as 11 horas. **Perguntado** como se encontrava emocionalmente no momento e no transcorrer do pós-acidente, respondeu que calmo e consciente. **Perguntado** qual foram os danos na sua moto Kawasaki, respondeu que muitos. **Perguntado** se freqüentemente trafega pelo local do acidente, respondeu que Sim, **Perguntado** se acha que o acidente (colisão) foi uma fatalidade ou poderia ser evitado, respondeu que poderia ter sido evitado se a ambulância não tivesse mudado bruscamente de faixa **Perguntado** se algum familiar ficou no local salvo aguardando os pertences (moto), respondeu que Sim **Perguntado** se tem interesse em enviar para este Oficial encarregado do Inquérito Técnico 03 (três) orçamentos de peças e serviços dos reparos de sua moto, bem como a confecção do Termo de Avaliação da moto, respondeu que Sim . E como nada mais disse nem lhe foi perguntado dei por encerrado as 10h04, o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim e pelo declarante.


ALEXANDRE MAYO DE SOUZA E SILVA - 1º TEN QOA/BM
Encarregado do Inquérito Técnico

JAIRO MEDEIROS DO NASCIMENTO JÚNIOR
5.951.029 SDS/PE



Av. Presidente Kennedy, 145 --Santa Tereza - Olinda - Olinda - Cep 53010 120
Fone / Fax : (81) 3182-9458/9460- C. N. P. J. : 00.358.773/0007-30





Estado de Pernambuco
Secretaria de Defesa Social
GBAPH - CBMPE

SIGPAD nº

IP/SEI nº

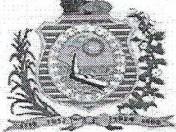
Investigação Preliminar sobre acidente envolvendo a AR 826 e a motocicleta Kawasaki QFW – 6859, na Av. Beira Rio, Joana Bezerra – Recife.

TERMO DE DECLARAÇÃO DO SR. JAIRO MEDEIROS DO NASCIMENTO JÚNIOR

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de **dois mil e dezoito** (22/11/2018), às **11h30** horas, no endereço sito à rua Pandiá Calogeras nº 91, apto 1104, Ed. Buguerville Residence, Prado – Recife, residência do senhor Jairo Medeiros, acidentado pela colisão veicular ocorrida no dia 23/10/2018, às 11h30, entre a viatura AR 826 e a motocicleta Kawasaki Ninja 300 de placa QFW – 6859, de sua propriedade, nas proximidades do Fórum Joana Bezerra, na continuidade da Av. Beira Rio. **PRESENTES** o responsável pela Investigação Preliminar, Sub Ten BM Jailton Gonçalves dos Santos, Mat. 940139-3, servindo no GBAPH e a vítima do acidente, Sr. Jairo Medeiros do Nascimento Junior, RG nº 5951029 SSP, filho de Jairo Medeiros do Nascimento e Lucila Santos Medeiros do Nascimento, divorciado, analista de segurança da informação, residente à Pandiá Calogeras nº 91, apto 1104, Ed. Buguerville Residence, Prado – Recife, fone: (81)991642055. Foi declarada aberta a ouvida às 11h30 pelo encarregado, para inquirição da testemunha supracitada. Aos costumes disse nada. Prestou compromisso legal de dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, sob as penas da lei. A testemunha declarou não possuir grau de parentesco ou amizade com os integrantes da guarnição da AR 826 – CBMPE, ou com estes encarregado do IP, **passando ao declarar:** que se deslocava em sua moto, acima identificado, na Av. Beira Rio, no sentido do Fórum Joana Bezerra, aproximadamente às 11h30 do dia 23/10/2018, quando ao sair de uma curva, identificou a viatura do CBMPE (ambulância vermelha) parada no lado direito da pista, no mesmo sentido de sua moto, e logo em seguida percebeu que a viatura iniciou um deslocamento para a esquerda, tendo o declarante que se deslocava na segunda via, a da esquerda, tomado a atitude de desviar da viatura, deslocado-se para faixa da contra-mão, e mesmo assim, verificou que a viatura tentava fazer um retorno, desta forma não conseguiu desviar o suficiente, sofrendo o choque na parte lateral direita da moto, sendo atirado ao chão. Que ao se situar após o impacto, identificou que estava com uma fratura exposta na perna direita, pois estava de short, camisa, sapato, mochila e capacete. Que neste instante, foi orientado por um bombeiro, que não se levantasse, pois deveria continuar deitado na pista que seria atendido pela equipe da ambulância. Como o choque foi forte o suficiente para danificar a ambulância, foi acionada outra viatura para socorrer o declarante. Que foi atendido previamente pela equipe do CBMPE com todos os cuidados devidos, e aproximadamente 01h depois, foi conduzido pela ambulância ao Hospital Unimed 3, na rua José de Alencar – Ilha do Leite. Que o declarante sofreu fratura exposta na perna direita

1





Estado de Pernambuco
Secretaria de Defesa Social
GBAPH - CBMPE

(fratura tibial exposta) e escoriações pelo corpo. Declara que a sua moto teve o escape arrancado, o farol quebrado, carenagem frontal danificada, empenamento na parte dianteira da moto, rasgo no banco traseiro, entre outros danos. Que não tem seguro da moto para danos materiais, apenas para roubo ou furto. Como nada mais disse passamos a questionar, tendo o declarante respondido: que não ingeriu bebida alcoólica no dia do acidente, tampouco nunca ingeriu álcool. Que no momento do acidente encontrava-se gozando de plena saúde, pois é ciclista amador e pratica regularmente a atividade esportiva. Que no momento do acidente acredita que estava empregando a velocidade entre 30 e 40 Km/h, pois acabara de sair de uma curva. Que no momento do acidente vinha de sua residência, no bairro do Prado, deslocando-se para o seu trabalho, no Shopping Passo Alfândega. Que não chegou a buzinar para alertar de sua passagem. Que acredita que a viatura iria apenas mudar de faixa e não fazer o retorno naquele ponto da via. Que não identificou a seta de mudança de faixa, bem como a ambulância não estava com a sirene e os rotativos ligados, quando tentou fazer o retorno na via. Que recebeu a informação de um dos Bombeiros que estava na viatura, do qual não se recorda o nome, que a viatura estava estacionada aguardando instrução para deslocamento. Que não conseguiu identificar testemunhas do acidente, além dos bombeiros da viatura. Que a moto está com os impostos e taxas todos em dia. Que tem carteira de habilitação de número 00615343371 PE com validade de 24/12/2020. Que foi visitado por um dos bombeiros de nome Alan, que estava na viatura na data do acidente, tendo este mostrado preocupação com o bem estar do declarante e fazendo uma visita de cortesia enquanto estava internado no hospital. O declarante foi submetido a duas cirurgias, tendo implantado uma placa na perna direita. Que acredita que o fato foi uma fatalidade, pois não houve intenção da viatura de chocar-se com a moto, tendo ocorrido apenas um descuido do motorista, podendo não ter visto a moto por esta se encontrar no ponto cego do retrovisor. Que a viatura não se deslocou do local, após o acidente, apenas após a inspeção do IC. Que após ser levado ao hospital, pela Ambulância do CBMPE, quem ficou no local foi o seu irmão Sérgio Ricardo Santos Medeiros. E como nada mais tratou, o encarregado da Investigação Preliminar deu por findo a presente ouvida, às 13h30 deste dia, tendo o presente termo, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

Jailton Gonçalves dos Santos – Sub Ten BM
Encarregado do IP

Jairo Medeiros do Nascimento Júnior
Declarante





**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

COM - Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar

TERMO DE INSPEÇÃO E AVARIAS DE VIATURA

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no endereço sito à rua Pandiá Calogeras nº91, apto 1104, Ed.Buguerville Residence, Prado-Recife, residência do senhor Jairo Medeiros , Estado de Pernambuco , iniciando o presente Inquérito Técnico, determinado pela Portaria Administrativa nº 029/2018 - Seção de Controle de Pessoal, de 26OUT18, do Sr. TEN CEL QOC/BM, **JONAS EUFLAUSINO DA SILVA**, verifiquei os documentos nela incluídos e assim passei a proceder:

Na residência do Sr Jairo Medeiros, onde se encontravam o , o Sr Jairo Medeiros do Nascimento Junior, motociclista da moto KAWASAKI , envolvida no acidente, constei o seguinte:

Identificação

A motocicleta envolvida no acidente é uma Kawasaki- marca Kawasaki, MODELO Nija, ano de fabricação 2017, placa nº QFW 6859, Chassi nº.

Avarias

A moto apresenta as seguintes avarias;

- Escape arrancado;
- Farol quebrado;
- Carenagem frontal danificada;
- Empenamento na parte dianteira da moto;
- Rasgo no banco traseiro.

Nada mais constatei.

ALEXANDRE MAYO DE SOUZA E SILVA - 1º TEN QOA/BM
Encarregado do Inquérito Técnico

JAIRO MEDEIROS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Motociclista (proprietário)

**Av. Presidente Kennedy, 145 --Santa Tereza - Olinda - Olinda -Cep 53010 120
Fone / Fax : (81) 3182-9461 / - C. N. P. J. : 00.358.773/0007-30**





DEPARTAMENTO TÉCNICO
SEÇÃO DE EDUCAÇÃO DE LAUDOS
COM O ORIGINAL

07/01/19

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA PROFESSOR ARMANDO SAMICO



Dados de Origem:

Nº PROTOCOLO: 611235

Requisição: D611235/2018 - DELEGACIA DE POLICIA DA 003A. CIRCUNSCRICAO - JOANA BEZERRA - RECIFE

REQUISITANTE: Sr. Delegado DELEGACIA DE POLICIA DA 003A. CIRCUNSCRICAO - JOANA BEZERRA



Identificação do Laudo: MYnQ0wb2rCHFfEDVQaJF-2L_GNYq1yXuRP3zyFZSk1

GGPOC - IC - ICPAS (Recife) - UNICPLAN

Laudo Pericial: 35.340/2018

Dados do exame:

NATUREZA:

COLISÃO

LOCAL DO FATO:

AVENIDA BEIRA RIO, Nº NÃO INFORMADO, ILHA DE JOANA BEZERRA - RECIFE

DATA DA OCORRÊNCIA:

23/10/2018

ENVOLVIDO(S):

JAIRO MEDEIROS DO NASCIMENTO JUNIOR

Destinatário:

DELEGACIA DE POLICIA DA 003A. CIRCUNSCRICAO - JOANA BEZERRA

PERITO(A) CRIMINAL: Dr(a). SILVANO DE AZEVEDO SARMENTO

NÃO ACOMPANHA(M) PEÇA(S)



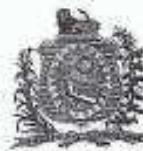
Rua Odorico Mendes, nº 700, Campo Grande - Recife - PE - CEP: 52.031-080
Fone: (81) 3183-5247 - Fax: (81) 3183-5233 - Email: ic@de.pe.gov.br



Assinado eletronicamente por: SERGIO RICARDO SANTOS MEDEIROS - 19/12/2019 20:48:17
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912192048178600000054940597>

Número do documento: 1912192048178600000054940597

Num. 55843819 - Pág. 1



SILVANO DE AZEVEDO SARMENTO
41625250487
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA PROF. ARMANDO SAMICO



EXAME EM LOCAL DE OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO

CASO N° 35.340/2018



Rua Odorico Mendes, nº 700 – Campo Grande – Recife-PE – CEP: 52.031-080
Fone : (81) 33032036 – FAX : (81) 33032022 – E-mail: ic@sds.pe.gov.br



Assinado eletronicamente por: SERGIO RICARDO SANTOS MEDEIROS - 19/12/2019 20:48:17
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121920481786000000054940597>
Número do documento: 19121920481786000000054940597

Num. 55843819 - Pág. 2

INSTITUTO
TÉCNICO
DE LAUDOS
COM O ORIGINAL

07/01/19



SILVANO DE AZEVEDO

SARMENTO

41026250487

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA PROF. ARMANDO SAMICO



EXAME EM LOCAL DE OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO

Caso nº. 35.340/2018

1 – INTRODUÇÃO

Data da ocorrência: Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (23/10/2018);

Autoridade requisitante: CIODS/PE;

Hora da chamada: Às quatorze horas e dez minutos (14h10min);

Hora da chegada ao local: Às quatorze horas e cinquenta minutos (14h50min);

Local: Avenida Beira Rio, nas proximidades da Ponte Jorge Barros de Lima, Bairro da Joana Bezerra, Município de Recife/PE, 3ª Circunscrição Policial;

Natureza do Fato: Colisão entre veículos seguida de choque contra obstáculo fixo;

Encerramento do exame: Às dezesseis horas (16h), do corrente dia.

2 – HISTÓRICO DO CASO

Condições do local: A via, no trecho onde ocorreu o acidente, era revestida porcapeamento asfáltico em bom estado de conservação, possuindo duas faixas de rolamento, obedecendo a duplo sentido de tráfego, desenvolvendo em nível e saída de curva, como mostra o desenho esquemático em anexo.

No momento dos exames estava dia, o tempo estava bom e a via seca, com tráfego intenso de veículos.

Presentes no local, guardas de trânsito da CTTU - Recife, comandados por Andrade, matrícula nº 29.124-8.

Veículos envolvidos no evento:

- Motocicleta Kawasaki, cor vermelha, ano fab./mod. 2015, categoria particular, RENAVAM 1071846423/PE, que exibia como placa de matrícula QFW 6859 Recife/PE, aqui denominado de V1.

- Caminhão M. Benz, cor vermelha, ano fab./mod. 2017/2018, categoria oficial (pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco), RENAVAM 1136760200/PE, que exibia como placa de matrícula PGW 8003 Recife/PE, aqui denominado de V2 (veículo pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar de PE).

Sentido de tráfego dos veículos: Local descaracterizado, entretanto, foi possível o Perito Criminal entender que ambos os veículos trafegavam pela Avenida Beira Rio, no sentido de tráfego subúrbio/cidade, como mostra o desenho ilustrativo em anexo.

Posicionamento dos veículos: O desenho ilustrativo em anexo esclarece o sentido de deslocamento dos veículos e o local onde estavam repousados, quando da chegada da equipe técnica ao local.

Danos materiais:

V1 – Motocicleta – avarias com maior incidência na região lateral direita, destacando-se quebra do escapamento, da proteção lateral, amassamento do lado direito do tanque, quebra dos retrovisores, empeno do guidão e telescópio.

A.I.T.L. – Instituto de Criminalística do Estado de Pernambuco
Av. Presidente Tancredo Neves, 700 – Centro
Cidade das Artes, 25 – Recife/PE
CEP: 52.031-080
Fone: (81) 3411-1155 / 3411-1156 / 3411-1157
Fax: (81) 3411-1158 / 3411-1159
E-mail: ic@sdsp.gov.br
Site: www.ic.sdp.gov.br

Caracterizar a documentação em ambiente eletrônico
Assinatura digitalizada em ambiente eletrônico

Rua: Odorico Mendes, nº 700 – Campo Grande – Recife-PE - CEP: 52.031-080
Fone: (81) 33032036 – FAX: (81) 33032022 - E-mail: ic@sdsp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA PROF. ARMANDO SAMICO

SILVANO DE AZEVEDO
SARMENTO
41625250487



Fl. 02

V2 – Caminhão –. Maior incidência na região fronto-angular esquerda, destacando-se quebra do farol esquerdo e farol de milha, além de atritamento no para-choque dianteiro no lado esquerdo.

Condutores dos veículos:

- V1 – Motocicleta – estava sendo conduzida por Jairo Medeiros do Nascimento Júnior, portador da CNH. Nº 00615343371/PE, categoria "AB", com validade até 24/12/2020. Registre-se que essas informações foram repassadas pelos militares do corpo de bombeiros que estavam envolvidos na ocorrência.
- V2 – Caminhão – estava sendo conduzido por Luciano Costa da Silva, portador da CNH. Nº 01715233895/PE, categoria "AD", com validade até 01/03/2021, que informou residir na Rua Italia, número 201, bairro de Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE.

Vítima: Do acidente resultou em ferido o condutor da motocicleta, o qual foi socorrido a uma unidade hospitalar (informações da autoridade de trânsito presente).

3 – EXAMES PROCEDIDOS

Quanto aos sistemas de segurança (freio e direção) dos veículos envolvidos no acidente, foi verificado que o do V2 - Caminhão funcionava satisfatoriamente, entretanto, tal verificação não foi possível no V1 em virtude da intensidade das avarias.

O local do acidente era de intenso tráfego de veículos, sendo constatado através do atritamento do V1 na via, que ambos os veículos seguiram no mesmo sentido de tráfego, cuja via se desenvolvia em saída de curva à direita.

Ocorreu a retirada do veículo V2 – Caminhão do repouso após haver a interação entre os veículos, entretanto, o posicionamento das avarias existentes nos veículos e decorrentes do acidente em comento, possibilitaram ao Signalário entender que o veículo V1 – Motocicleta tentou uma manobra de ultrapassagem em relação ao veículo V2 – Caminhão, em local cuja via se desenvolvia em saída de curva e era sinalizada por faixas amarelas duplas. Ao efetuar a ultrapassagem, o condutor da Motocicleta (V1) não mensurou corretamente a distância em relação ao V2, dando margem a ser colidida no setor lateral posterior direito.

4 – ANÁLISE TÉCNICA

Analizando cuidadosamente o local, disciplinamento do trânsito, sede e formação das avarias nos veículos envolvidos, demarcações existentes no leito da via, local onde este se encontrava estacionados e demais circunstâncias pertinentes ao acidente descritas no corpo do Laudo, o Perito Criminal entende que o acidente ocorreu no momento que o veículo V1 – Motocicleta que por seu condutor trafegava pela Avenida Beira Rio, no sentido de tráfego subúrbio/cidade, momento em que foi efetuado a ultrapassagem em relação ao veículo V2 – Caminhão, não mensurando corretamente a distância de segurança para retornar em sua faixa de rolamento, sendo a referida manobra realizada em local impróprio (saída de curva e faixas amarelas duplas), conforme esclarece o desenho ilustrativo em anexo.

Rua Odorico Mendes, nº 700 – Campo Grande – Recife-PE – CEP: 52.031-080
Fone : (81) 33032036 – FAX : (81) 33032022 - E-mail: ic@sds.pe.gov.br



SILVANO DE AZEVEDO
SARMENTO
41625260487

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA PROF. ARMANDO SAMICO**

FL. 03

Após a colisão, o V1 veio a tombar lateralmente sobre a via, vindo a se arrastar e deixar marcas de atritamento metálico sobre o leito da via, como mostra o croqui e fotografias em anexo.

5 – CONCLUSÕES

3 - CONCLUSÃO Diante dos exames realizados, de tudo que foi verificado no local do evento e encontra-se exposto no corpo deste Laudo, o Perito Criminal por ele responsável conclui que:

a) Em dia e local já mencionados, envolveu-se em ocorrência de trânsito o veículo:

- Motocicleta Kawasaki de placas de matrícula QFW 6859 Recife/PE (V1);
 - caminhão m. Benz de placa de matrícula PGW 8003 Recife/PE (V2 – veículo oficial pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar);

b) O acidente resultou em avarias nos veículos citados na alínea anterior e em ferimentos no condutor do V1 - Motocicleta;

c) Entendo que o acidente ocorreu devido à falta dos cuidados necessários a segurança do trânsito por parte do condutor do veículo V1 – Motocicleta, uma vez que seu condutor ao efetuar a ultrapassagem em relação ao veículo V2 – Caminhão, não mensurou a distância de segurança para a manobra de retorno para sua faixa de rolamento, dando margem a colisão, como descrito no item

VI - ENCERRAMENTO

VI - ENCONTRAMENTO
EU, Silvano de Azevedo Sarmento, Perito Criminal do Instituto de
Criminalística Prof. Armando Samico, redigi e digitei o presente laudo de **Exame em
Local de Ocorrência de Trânsito**, que se encontra no anverso de três (03) folhas
de papel tamanho oficial, a encimar o timbre do Estado de Pernambuco.

Ilustrar um desenho esquemático com legendas explicativas.

SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL – DIRETORIA DE POLÍCIA
CIENTÍFICA – INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA PROFESSOR ARMANDO
SAMICO, em Recife aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e
dezoito....(08.11.2018).

SILVANO DE AZEVEDO
SARMENTO:41625250487

Dr. Silvano de Azevedo Sarmento
Perito Criminal

Rua Odorico Mendes, nº 700 – Campo Grande – Recife-PE - CEP: 52.031-080
Fone: (81) 33032036 – FAX: (81) 33032022 - E-mail: ic@sds.pe.gov.br



